



## POLÍTICAS DE CONDUTA COMERCIAL

### HISTÓRICO:

As políticas a seguir se aplicam globalmente à Alcoa Inc. ("Alcoa") e a todas as suas subsidiárias, afiliadas, parceiras, empreendimentos e outras associações comerciais, nos Estados Unidos ou internacionais, que sejam efetivamente controladas pela Alcoa, direta ou indiretamente (a "Empresa"), e a todos os diretores, executivos e funcionários da Empresa.

Todos os executivos e gerentes da Empresa têm o dever de comunicar e implementar estas políticas dentro de suas áreas específicas de responsabilidade supervisória.

### POLÍTICAS:

1. A Empresa e seus diretores, executivos e funcionários devem cumprir com todas as leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Empresa.
2. Todos os diretores, executivos e funcionários devem cumprir a política da Empresa sobre "insider trading" (utilização de informações confidenciais).
3. Nenhum recibo ou pagamento por fundos, propriedades, serviços ou qualquer outra coisa de valor deve ser feito pela Empresa com intenção ou suposição de que alguma parte desse pagamento deverá ser usada com qualquer finalidade ilegal ou diferente daquela descrita na documentação que evidencia ou suporta a transação.
4. A conformidade com as regras e controles de contabilidade aceitos sempre é obrigatória. Todos os relatórios e documentos apresentados à Comissão de Valores Mobiliários dos EUA ou a qualquer outra agência governamental, bem como todas as outras informações apresentadas ao público, devem ser completos, justos, precisos e atualizados.
5. Nenhuma entrada falsa, artificial ou enganosa deve ser feita nos livros e registros da Empresa por nenhuma razão. Nenhum fundo ou ativo que não esteja registrado completa e corretamente e nenhuma entrada que não reflita verdadeiramente as transações a que se relacionam deve ser criada ou mantida nos livros de contabilidade.
6. Hospitalidade (incluindo refeições, bebidas, recreação, entretenimento, transportes e hospedagem) e presentes (incluindo honorários) podem ser oferecidos ou concedidos pela Empresa, ou aceitos por seus diretores, executivos ou funcionários em conexão com negócios da Empresa, mas apenas se atenderem aos critérios a seguir:
  - a. serem consistentes com práticas comerciais comuns e não violarem leis aplicáveis ou padrões éticos;
  - b. serem consistentes com a Política Anticorrupção da Empresa e aprovados de acordo com os Procedimentos aplicáveis da Empresa;
  - c. não ter valor excessivo;
  - d. não terem a intenção e não poderem ser entendidos como suborno, recompensa ou estímulo inadequado; e
  - e. a divulgação pública dos fatos não causaria constrangimentos para o diretor, executivo ou funcionário da Empresa.

Presentes em dinheiro ou equivalentes (incluindo ações ou vales-presentes) nunca são permitidos e não devem ser solicitados, oferecidos, concedidos ou aceitos por diretores, executivos ou funcionários em conexão com negócios da Empresa; considerando, no entanto, que honorários e doações para caridade são permitidos se forem legais, consistentes com a Política Anticorrupção da Empresa e aprovados de acordo com os Procedimentos aplicáveis da Empresa.

7. Os funcionários são encorajados a participar das atividades políticas que considerarem adequadas, desde que em seu tempo livre e usando fundos próprios. O uso de fundos, propriedades, serviços ou bens de valor da Empresa para auxiliar partidos políticos ou candidatos a cargos públicos é proibido. A Empresa pode, entretanto, patrocinar fundos ou comitês políticos de funcionários ou arcar com despesas razoáveis em conexão com o estabelecimento e conexão dos mesmos, mas apenas conforme for permitido pelas leis aplicáveis e nos termos de estatutos ou outros instrumentos administrativos aprovados pelo diretor jurídico e de conformidade da Alcoa.

8. Nenhum ativo corporativo poderá ser usado para auxiliar nenhum comitê cujo objetivo principal seja influenciar o resultado de um referendo ou outra votação para decisão de uma questão pública. Qualquer exceção à determinação acima requer aprovação por escrito do CEO, e sua legalidade deve primeiro ser confirmada por escrito pelo diretor jurídico e de conformidade da Alcoa.

9. Todos os diretores, executivos e funcionários têm a obrigação de estar livres da influência de quaisquer conflitos de interesses quando representarem a Empresa em negociações ou fizerem recomendações relativas a transações com terceiros ou conduzirem suas obrigações com respeito à Empresa. Espera-se que eles lidem com fornecedores, clientes, provedores de serviços e todas as partes que conduzirem negócios com a Empresa levando em conta apenas o que é de melhor interesse para a Empresa, sem favorecer ou dar preferência a terceiros com base em considerações pessoais. Em particular:

- a. Diretores, executivos e funcionários que negociam com partes que conduzem ou busquem conduzir negócios com a Empresa – ou que fazem recomendações com relação a tais negociações ou as julgam – não devem ter interesses ou acordos pessoais com esses terceiros de um modo que possa influenciar a decisão do diretor, executivo ou funcionário com relação aos negócios da Empresa, a menos que haja autorização expressa por escrito após o interesse ou acordo tenha sido divulgado.
- b. Nenhum diretor, executivo ou funcionário deve buscar ou aceitar, direta ou indiretamente, nenhum empréstimo pessoal ou serviços de nenhum indivíduo ou empresa que faça ou busque fazer negócios com a Empresa, exceto por instituições financeiras ou fornecedores de serviços que oferecerem empréstimos ou serviços similares com termos semelhantes no curso normal de seus respectivos negócios.
- c. Nenhum diretor, executivo ou funcionário deve conduzir negócios com um parente próximo em nome da Empresa, a menos que tenha autorização expressa por escrito após a divulgação da relação.
- d. A exigência de inexistência de conflitos de interesses que se aplica a todos os diretores, executivos e funcionários da Empresa também se estende a situações que envolvem seus parentes próximos. Normalmente, ela inclui o cônjuge, os pais, filhos, irmãos e irmãs, sogro e sogra, genro e nora do indivíduo e qualquer pessoa (exceto por funcionários do indivíduo) que morem com ele.

- e. O CEO da Alcoa ou, no caso de diretores ou executivos, o Conselho Diretor, tem a autoridade e responsabilidade definitiva de determinar as medidas corretivas a serem tomadas em situações que envolverem um conflito de interesses real ou potencial.

10. Todos os diretores, executivos e funcionários são responsáveis por proteger os ativos da Empresa, incluindo suas informações proprietárias e as informações proprietárias de quaisquer terceiros com que a Empresa tenha acordos de confidencialidade e uso limitado. Nenhum diretor, executivo ou funcionário deverá fazer uso pessoal de qualquer oportunidade descoberta por meio do uso de propriedades, informações ou da posição da Empresa ou usar propriedades ou informações da Empresa para ganho pessoal.

11. Qualquer diretor, executivo ou funcionário que descobrir um evento de natureza questionável, fraudulenta ou ilegal deve relatar imediatamente tal evento ao diretor jurídico e de conformidade, ao assessor jurídico ou à linha direta de conformidade da Empresa. A retaliação contra qualquer executivo ou funcionário por um relato desse tipo é proibida e não será tolerada.

12. A violação das políticas acima por qualquer executivo ou funcionário resultará em disciplina inadequada, que pode resultar em rebaixamento ou demissão. A Empresa não deve delegar autoridade discricionária substancial a nenhum indivíduo que, segundo julgamento razoável da Empresa, tenha demonstrado propensão a tomar parte em atividades ilegais.

(Revisto: Agosto de 2011)